



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Telefone: [032] 451-1387

CEP: 36.780-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 704/95

" PRORROGA PRAZO PARA INÍCIO DAS CONSTRUÇÕES
DOS LOTES DADOS."

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra/MG, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o prazo estabelecido no artigo 4º da Lei nº 613 de 03 de setembro de 1991 para o prazo de 04 (quatro) anos a partir da aprovação desta Lei para o proprietário que recebeu o Lote doado iniciar a construção do mesmo.

Art. 2º - Todos os outros artigos da Lei acima mencionada prevalecerão tomando como base a aprovação desta Lei.

Art. 3º - Deverá constar nos alvarás dos Lotes doados os artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Astolfo Dutra, 14 de agosto de 1995.


ANÉZIO VENTURA LIPPI
PREFEITO MUNICIPAL